



## REGRA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº4

### SISTEMA DE INCENTIVOS AO FUNCIONAMENTO

Portaria nº 12/2010 de 18 de Março

#### DESPESAS ELEGÍVEIS

#### PRINCÍPIOS ORIENTADORES

1. O presente documento tem como objectivo, ao abrigo do número 4, do artigo 7.º, da Portaria n.º 12/2010, interpretar as despesas elegíveis no âmbito da alínea a) do número 1 do artigo 7.º:
  - a) Custos salariais, são todas as despesas com a remuneração com os quadros da empresa, independentemente do vínculo contratual, sujeitas às contribuições obrigatórias para a segurança social.
  - b) Contribuições obrigatórias para a segurança social, são todos os encargos sociais, por parte da entidade patronal, sobre todas as remunerações com os quadros da empresa independentemente do vínculo contratual
  - c) Rendas de instalações de equipamento de produção, com excepção das de locação financeira, só serão consideradas para efeito de comparticipação as despesas respeitantes às instalações da empresa mais precisamente onde se desenvolve a sua actividade e os respectivos armazéns licenciados para o efeito.





2. O presente documento tem também como objectivo, e ao abrigo do número 4, do artigo 7.º, da Portaria n.º 12/2010, interpretar a Excepção definida no número 4, do artigo 7.º:

Quando o número de postos de trabalho existentes no mês anterior à data da candidatura é inferior ao registado em Dezembro do ano anterior à data da candidatura, o apuramento dos custos salariais e contribuições para a segurança social são calculados com base nos últimos 12 meses a contar do mês anterior à data da candidatura.

A Directora do Departamento de Gestão de Incentivos

Ana Cristina Batista Gouveia

O Gestor dos Sistemas de Incentivos às Empresas e Compensação dos  
Sobrecustos

José Jorge dos Santos F. Faria

81612010

